

LEI Nº 25/93

SÚMULA: Autoriza a celebração de contrato de comodato e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

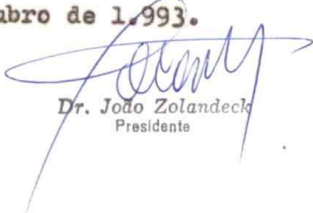
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Comodato com os Senhores José Camilo e outros que tem com objetivo o empréstimo gratuito de um trator sobre esteiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A celebração do Contrato de que trata este artigo implicará, por parte do Município, no custeio das despesas com operadores, manutenção, transporte, combustível, lubrificantes, além da obrigação de pagar aos comodantes possível defasagem entre o valor a ser pago no Banco do Brasil e o FINAME X preço mínimo de milho, nos termos da Cláusula décima segunda do instrumento contratual de que trata esta Lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes de aplicação desta Lei correrá por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento anual do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 1993.


Dr. João Zolandeck
Presidente

7-78660/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
CEP 85.270
Palmital
Paraná